



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de apreensão e recolhimento de animais de grande porte como: caprinos, ovinos, equinos, bovinos, muares e similares e de animais de pequeno porte como: cães e gatos, vítimas de maus tratos e acidentes, ou abandonados nas vias públicas urbanas e rodovias localizadas dentro dos limites do município em circunstâncias que apresentem risco a saúde pública e a segurança da população. A CONTRATADA deverá fornecer a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte necessário a execução dos serviços com veículo com carroceria de madeira tipo boiadeiro e compatível com o porte do animal, conforme anexo parte integrante deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: dia 29 de abril de 2022, das 9h30 às 10h00.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 29 de abril de 2022 às 10h00.

LOCAL: Departamento de Licitações, no Passo Municipal, localizado à Rua: Rafael Pinheiro Bandeira, nº 671, Centro – Fone: (53) 32677-2900, Setor de Licitações.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações.

O **MUNICÍPIO DE HERVAL** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO) no local acima indicado.

DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

O edital estará a disposição na página www.herval.rs.gov.br e poderá ser solicitado através do e-mail licitaherval@yahoo.com.br.

1.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.2. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME;
- Anexo IV – Modelo de proposta;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação e;
- Anexo VII – Modelo de Declaração – Disponibilidade de Veículos ou Cavalos.

animal recolhido e destino que deverá ser abonado pelo Secretário de Governo e Administração.

7.1.4 - **do prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, observado o limite permitido em Lei.

7.1.5 - **da Garantia do serviço:** A contratada deverá fazer as referidas coletas imediatamente à solicitação do setor responsável, independente de dia e horário.

7.1.6 - Qualificação completa do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número de carteira de identidade, CPF/MF e endereço. Se a empresa indicar um procurador para a assinatura do instrumento contratual, deverá ser encaminhada a respectiva procuração subscrita por representante legal, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para firmar o respectivo contrato.

7.1.7 - Número da conta corrente e o Banco para efetuar o pagamento. Caso a empresa disponha de conta corrente em bancos que não tenham agência neste Município, ficam obrigadas a autorizar (na proposta) que seja efetuado um DOC em seu favor, cujas despesas ficarão exclusivamente ao seu encargo. Se não houver a referida autorização, ou não constar número de conta corrente na proposta para depósito, fica o representante legal da empresa obrigado a retirar o cheque na tesouraria desta Municipalidade.

6.2. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.3. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de propostas com poderes para esse fim.

6.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Executivo poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das licitantes, serão feitas por escrito, via e-mail.

7.5.1. O licitante poderá recusar a prorrogação da proposta, resultando na desistência de participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

6.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6.7. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.7.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.7.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

6.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.8.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7. HABILITAÇÃO – JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial.
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisam constar do Envelope nº – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.**

8.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**
- c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **(cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

8.2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante

8.2.1 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO - Em caso de Pessoa Física, apresentar:

- a) cópias autênticas CPF/MF;
- b) cópias autênticas RG;
- c) cópias autênticas comprovante de residência;

8.2.2. Regularidade Técnica: Para pessoa Física e jurídica

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito privado público ou privado, em papel que identifique o mesmo, assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto da licitação.

8.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, no ato da assinatura do contrato.

8.3.1. Declaração formal do licitante (modelo ANEXO VII), sob as penalidades cabíveis, quanto à disponibilidade de veículo ou cavalo para a execução do objeto, contendo as seguintes informações: placa, ano de fabricação, marca e modelo.

8.3.2. A licitante vencedora, deverá apresentar declaração, na forma da Lei, comprometendo-se a instalar local para abrigar os animais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura contratual, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo pregoeiro, ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.4.2. Não serão aceitos **protocolos** de entrega ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.4.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **Inabilitação** do licitante.

8.4.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.4.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:

8.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação da licitante;

8.6.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por **protocolos de requerimento de certidão**;

8.6.3. A apresentação de documento com prazo de validade vencido;

8.6.4. A apresentação de documento não comprobatório da regularidade fiscal;

8.6.5. A não apresentação de **cópias autênticas** ou a não **apresentação do documento original, juntamente com cópia simples, que impossibilite a Pregoeira e sua Equipe de aferir a veracidade do documento apresentado;**

8.6.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

8.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

8.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregores declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **conforme Modelo de Anexo I** e, em se tratando de ME/EPP, a **declaração referente ao item 4.1.3**

8.3. A equipe de pregores procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

8.4. Em seguida identificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

8.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, serão classificadas em ordem crescente.

8.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

8.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens **9.4 e 9.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

8.9. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.11. Por força **dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11.4. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente ao serviço efetuado nos prazos e condições estabelecidos.

11.5. O valor não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venha autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Em todos os casos de reajuste previstos neste edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item **13.7**

11.6. O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP- M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nos termos das cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas na Lei 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. O serviço de captura/resgate, transporte e destinação adequada dos animais, somente serão aceitos se executados de acordo com as especificações do Edital.

15.2. Os serviços de coleta deverão ser realizados com equipamentos, ferramentas tais como cordão, equipamentos de proteção individual e luvas, utensílios e veículo próprio da CONTRATADA, apropriado para o transporte dos referidos animais, ou seja, com carroceria de madeira tipo boiadeiro. E ou no caso de o meio de condução seja um cavalo, os animais serão conduzidos a cabresto ou do modo tropical. Igualmente todos os equipamentos e alimentação do referido animal serão por conta do prestador do referido serviço.

15.3. Todos os gastos com combustível, manutenção do veículo, danos materiais ou pessoais de seus funcionários ou a terceiros será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

15.4. A empresa contratada deverá disponibilizar um número de telefone para serviço de denúncia de animais soltos em rodovias municipais e vias públicas. Este número deverá ser comunicado à população em geral, ao Departamento Municipal de Trânsito, a Polícia Militar e Polícia Civil.

15.5. Os serviços de remoção e recolhimento ao local específico devem ser mantidos 24 horas por dia ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

15.6. Toda apreensão realizada pela empresa Contratada deve ser comunicada ao Agente Municipal

Fiscalização.

15.7. A empresa contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, relatório no qual anexará a ficha de cada coleta feita com os seguintes dados: data, horário da chamada, tipo e quantidade de animais apreendidos e assinatura do agente fiscalizador.

15.8. Disponibilizar profissionais habilitados para efetuar a captura dos animais que estiverem soltos ou abandonados nas vias públicas e nos trechos de intervenção urbana das rodovias estaduais, e que possam oferecer algum risco à população;

15.9. A Contratada deverá possuir local para abrigar os animais, sendo de sua responsabilidade o abrigo adequado dos animais, limpeza e higiene do local e dos animais, e a alimentação dos mesmos

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

16.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

16.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

16.2. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone 51 3267-2900, ramal Setor de Licitações.

16.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

16.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, devidamente justificadas nos autos do processo licitatório, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. O valor global e mensal das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas e correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

16.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11. A Prefeitura Municipal de Herval não se responsabiliza por documentos enviados via postal e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Herval.

16.13. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

16.14. Se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequenas

Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a licitação será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação.

Herval, 13 de abril de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração

Roberta Bubols Machado
Pregoeira

De acordo:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de apreensão e recolhimento de animais de grande porte como: caprinos, ovinos, equinos, bovinos, muares e similares e de animais de pequeno porte como: cães e gatos, vítimas de maus tratos e acidentes, ou abandonados nas vias públicas urbanas e rodovias localizadas dentro dos limites do município em circunstâncias que apresentem risco a saúde pública e a segurança da população. A CONTRATADA deverá fornecer a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte necessário a execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA: É grande a preocupação com a presença de animais encontrados indevidamente nas vias públicas e logradouros públicos no município de Herval, podendo trazer riscos a segurança de motoristas e pedestres, como acidentes automobilísticos, muito deles trágicos.

Esse problema também constitui-se como um problema de saúde pública, servindo esses animais como hospedeiros/vetores de diversas doenças para o homem e para os outros animais.

Diante do exposto, vimos propor a contratação dos serviços de captura/recolhimento de animais contemplando materiais, insumos e profissionais habilitados para o cumprimento do objeto.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CAPTURA/RECOLHIMENTO:

- A CONTRATADA deverá realizar o serviço de captura/recolhimento nas áreas urbanas e rurais dentro dos limites do município de Herval no prazo máximo de 01 (uma) horas após solicitação feita através do telefone a ser disponibilizado pela CONTRATADA.
- Outras formas de solicitação poderão ocorrer, via documento ou outros, a qualquer tempo, critério do CONTRATANTE
- O horário de captura e recolhimento será de 24 horas por dia, de segunda a domingo e feriados sempre que houver o acionamento do serviço, por parte da Administração Municipal.
- O atendimento deverá ocorrer em no máximo 01 (uma) hora após o acionamento.
- A captura e recolhimento deverá ocorrer com veículo apropriado, sendo o seu pessoal dotado equipamento de proteção individual (E.P.I) e materiais específicos para este fim, ficando sujeita fiscalização técnica de funcionário designado pelo CONTRATANTE.
- Todo animal apreendido deverá ter seu auto de apreensão lavrado no ato pela CONTRATADA.
- A captura deverá ser realizada de forma a respeitar o bem-estar e a integridade física do animal não se admitindo, de forma alguma, a prática de maus tratos.
- Efetivada a apreensão a guarda dos animais deverá ser feita em local a ser determinado pela CONTRATADA dentro do município de Herval e de sua inteira responsabilidade. Todos os custos referentes ao local de guarda dos animais apreendidos (impostos, limpeza, manutenção, vigilância, alimentação, etc) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- O animal apreendido receberá tratamento digno e adequado desde o ato da apreensão e durante período de sua permanência no alojamento.

REQUISITOS MÍNIMOS REQUERIDOS E OBRIGATÓRIOS PARA O RECOLHIMENTO

- Disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade para a realização correta da captura.
- Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI).
- Possuir telefone celular/fixo para possibilitar que o poder público possa ter contato direto e imediato com o responsável pela captura

GUARDA DOS ANIMAIS

- Fica o órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses autorizado a proceder à doação de animais apreendidos e não resgatados para adoção por entidades protetoras de animais cadastradas no Conselho de Proteção e Defesa dos Animais - CPDA, através de normatização própria.
- Será apreendido todo e qualquer cão ou gato encontrado solto em vias e logradouros públicos.
- Se um cão apreendido estiver devidamente registrado e identificado com sua plaqueta, conforme o previsto na presente Lei nº 2.364/2019, o proprietário será chamado ou notificado para retirá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, incluindo-se o dia da apreensão.
- Cães não identificados deverão ser mantidos pela CONTRATADA pelo prazo de 03 (três) dias, incluindo-se o dia da apreensão.
- Todos os animais apreendidos deverão ser mantidos em recintos higienizados, com proteção contra intempéries naturais, alimentação adequados e separados por sexo e espécie.
- A destinação dos animais não resgatados deverá obedecer às seguintes prioridades:
 - Adoção por particulares ou doação para entidades protetoras de animais devidamente cadastradas no Conselho de Proteção e Defesa dos Animais.
 - Doação para entidades de ensino e pesquisa, desde que seja obedecida rigorosamente legislação municipal, estadual e federal vigente.
 - Serem submetidos a eutanásia.
- No caso de animais portadores de doenças e/ou ferimentos considerados graves, e/ou clinicamente comprometidos, caberá ao médico veterinário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, após avaliação e emissão de parecer técnico, decidir o seu destino.
- Quando um animal não identificado for reclamado por um suposto proprietário, o órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses exigirá a apresentação do RGA visando à comprovação da posse.
- Caso o cão ou gato apreendido nunca tenha sido registrado, o proprietário deverá proceder ao registro do animal no próprio órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, no ato do resgate.
- Para o resgate de qualquer animal do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, necessária também a apresentação de carteira ou comprovante de vacinação.

- Não existindo carteira ou comprovante de vacinação atualizado, o animal só será liberado após vacinação.
- Para o resgate de qualquer animal, bem como para adoção, serão cobradas do proprietário as taxas respectivas, estipuladas pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César.
- Em caso de reincidência, juntamente com a taxa de retirada, será aplicada multa de 100 (cem) UFICCs ao proprietário.

ANEXO II (MODELO)

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

***(a ser entregue juntamente com o documento de credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).**

A empresa ou proponente abaixo relacionada (o), por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que **concorda com os termos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “2”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2022**, visando a contratação de pessoa jurídica ou física com prestação de serviços de apreensão e recolhimento de animais de grande porte como: caprinos, ovinos, equinos, bovinos, muares e similares e de animais de pequeno porte como: cães e gatos, vítimas de maus tratos acidentados, ou abandonados nas vias públicas urbanas e rodovias localizadas dentro do limite do Município. A contrata deverá fornecer a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte necessário à execução dos serviços, de acordo com o Edital.

Declara ainda, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, e que assume o compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer, bem como se responsabiliza pela procedência dos produtos licitados.

EMPRESA:

NOME REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO:

RG e CPF/MF: _____

_____, _____ DE _____ DE 2022.

ASSINATURA:

ANEXO III
MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

***(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão público pregão).**

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº., localizada à.....

DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 003/2022**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, e sob as penas da lei, de que:

(...) está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/2006.

(...) está enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(.) não está enquadrada como MICROEMPRESA – ME

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

OBS.

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

fiscal: **Referente ao Pregão Presencial nº 003/2022.**

5.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Herval, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução do objeto.

5.4. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente ao serviço efetuado nos prazos e condições estabelecidos.

5.5. O valor não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venha autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Em todos os casos de reajuste previstos neste edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no **item 5.7**

5.6. O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos (doze) meses.

► No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DOS SERVIÇOS.

6.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, observado o limite permitido em Lei.

6.2. Garantia do serviço: A contratada deverá fazer as referidas coletas imediatamente à solicitação do setor responsável, independente de dia e horário.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora das penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o contrato com o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 003/2022** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

12.2. Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

12.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1 O serviço de captura/resgate, transporte e destinação adequada dos animais, somente serão aceitos se executados de acordo com as especificações do Edital.

13.2 Os serviços de coleta deverão ser realizados com equipamentos, ferramentas tais como cordão, equipamentos de proteção individual e luvas, utensílios e veículo próprio da **CONTRATADA**, apropriado para o transporte dos referidos animais, ou seja, com carroceria de madeira tipo boiadeiro.

13.3 Todos os gastos com combustível, manutenção do veículo, danos materiais ou pessoais de seus funcionários ou a terceiros será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

13.4. A empresa contratada deverá disponibilizar um número de telefone para serviço de disque denúncia de animais soltos em rodovias municipais e vias públicas. Este número deverá ser comunicado à população em geral, ao Departamento Municipal de Trânsito, a Polícia Militar e Polícia Civil.

13.5 Os serviços de remoção e recolhimento ao local específico devem ser mantidos 24 horas por dia ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

13.6 Toda apreensão realizada pela empresa Contratada deve ser comunicada ao Agente Municipal de Fiscalização.

13.7 A empresa contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, relatório no qual anexará a ficha de cada coleta feita com os seguintes dados: data, horário da chamada, tipo e quantidade de animais apreendidos e assinatura do agente fiscalizador.

13.8 Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado para regaste ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda.

13.9 Disponibilizar profissionais habilitados para efetuar a captura dos animais que estiverem soltos ou abandonados nas vias públicas e nos trechos de intervenção urbana das rodovias estaduais, e que possam oferecer algum risco à população;

13.10. A Contratada deverá possuir local para abrigar os animais, sendo de sua responsabilidade o abrigo adequado dos animais, limpeza e higiene do local e dos animais, e a alimentação dos mesmos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** fiscalizará os serviços ora realizados, podendo recusar-se a aceitação, se verificar algum detalhe ou defeito nos serviços prestados pela **CONTRATADA**, devendo este refazer os serviços para fazer cumprir todos os detalhes previstos da forma que entender necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O responsável pela fiscalização deste contrato será indicado por intermédio de portaria, indicado pelo

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Herval, _____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratado

Testemunhas

ANEXO Nº VI- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO. CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes de seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos- nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
mail institucional: _____
e-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
e-mail institucional: _____
mail pessoal: _____
Assinatura: _____



ANEXO VII MODELO DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

_____ (nome da licitante/proponente) _____, /CPF/MF CNPJ
nº _____ sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA**
expressamente que dispõe, do(s) seguinte(s) Veículos/Cavalo e nas condições necessárias para cumprir as
exigências de execução do serviço a ser contratado:

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG e Cargo)

ANEXO VIII MODELO DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
TELEFONE DE EMERGÊNCIA

_____ (nome da licitante/proponente) _____, /CPF/MF CNPJ nº _____ sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que dispõe, dos seguintes telefones para cumprimento as exigências de execução do serviço a ser contratado, declarando ainda que me responsabilizo pelo atendimento das chamadas de CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de dia útil ou não.

| NOME | TELEFONE PARA CONTATO |
|------|-----------------------|
| | |

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG e Cargo)

Assinado por 4 pessoas: ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY e ROBERTA BUBOLS MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/F712-5C91-7AF7-3842> e informe o código F712-5C91-7AF7-3842





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F712-5C91-7AF7-3842

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO (CPF 030.XXX.XXX-40) em 13/04/2022 10:05:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 13/04/2022 10:36:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY (CPF 183.XXX.XXX-04) em 13/04/2022 10:37:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTA BUBOLS MACHADO (CPF 948.XXX.XXX-04) em 13/04/2022 10:58:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/F712-5C91-7AF7-3842>